



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas

Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 578/2026

PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO DO IFMG CAMPUS CONGONHAS

O **DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, publicado no Diário Oficial da União de 03/02/2026, Seção 1, Página 150, torna público o Processo Seletivo 2026/2 dos Cursos TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO ofertados pelo IFMG *Campus* Congonhas, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O IFMG *Campus* Congonhas disponibiliza vagas para ingresso de estudantes em seus cursos TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.2 Os cursos TÉCNICOS são oferecidos neste edital nas seguintes modalidades:

a) SUBSEQUENTE ao Ensino Médio: cursos em que o estudante terá formação em área técnica específica, com foco na atuação no mercado de trabalho.

Para ingresso nesta modalidade de curso, a pessoa candidata precisa ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data a matrícula.

b) CONCOMITANTE ao Ensino Médio: cursos em que o estudante cursa apenas as disciplinas técnicas no IFMG, ao mesmo tempo em que cursa o Ensino Médio em outra instituição.

Para ingresso nesta modalidade de curso, a pessoa candidata precisa estar matriculada no primeiro ou no segundo ano do Ensino Médio em outra instituição, no turno matutino ou noturno.

1.3 A relação de cursos, turnos e vagas oferecidos neste edital consta no Anexo II.

1.4 O Processo Seletivo 2026/2 do IFMG *Campus* Congonhas para os cursos TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO será classificatório e se dará por meio de **Análise de desempenho escolar**.

1.5 Todas as informações referentes ao Processos Seletivo do IFMG *Campus* CONGONHAS serão publicadas no endereço www.ifmg.edu.br/congonhas

1.6 As dúvidas e solicitações de informação sobre o Processo Seletivo do IFMG *Campus* Congonhas deverão ser encaminhadas para o e-mail copese.congonhas@ifmg.edu.br e serão respondidas em até 1(um) dia útil.

1.7 Caso a pessoa candidata necessite de auxílio presencial para realizar a inscrição, poderá procurar a secretaria do IFMG *Campus* Congonhas, na Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007, Campinho, Congonhas - MG, no horário de 08h30 às 11h30 e de 14h às 20h.

2. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2026/2 do IFMG *Campus* CONGONHAS ocorrerão de acordo com o cronograma disponível no Anexo I deste edital e serão feitas exclusivamente pelo formulário: <https://forms.gle/KcYSU4pMT1GRp9xMA>

2.2 Para realizar a inscrição, a pessoa candidata ou um responsável legal, em caso de menores de 18 anos, deverá fornecer, obrigatoriamente, todas as informações e anexos solicitados no

formulário:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa candidata. Não podem ser cadastrados números de CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais. ANEXAR.
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte. Não serão aceitos números de documentos de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
- c) E-mail válido da pessoa candidata e de seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos.
- d) Telefone de contato da pessoa candidata e de um responsável legal, em caso de menor de 18 anos.
- e) Histórico Escolar ou documento oficial equivalente de conclusão do Ensino Fundamental em formato PDF, PNG ou JPG. ANEXAR.

2.3 A pessoa travesti ou transexual que desejar ser tratada pelo nome social no decorrer das etapas do Processo Seletivo 2026/2 do IFMG *Campus* Congonhas deverá assinalar no requerimento da inscrição esta opção, conforme Decreto nº 8.727/2016.

2.4 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caberá à pessoa candidata ler e aceitar os termos do documento que visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual a pessoa candidata, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica.

2.4.1 O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: possibilitar que o IFMG divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo; garantir a identificação e o contato com a pessoa candidata para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo IFMG.

2.5 A pessoa candidata, ou quando for o caso, um responsável legal ou procurador, são os únicos responsáveis pela veracidade e precisão das informações prestadas durante a inscrição.

2.6 Será confirmada a inscrição da pessoa candidata que cumprir todas as etapas e procedimentos do formulário de inscrição, conforme datas previstas no Anexo I.

2.7 O IFMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

2.8 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

2.9 A participação no Processo Seletivo 2026/2 do IFMG *Campus* Congonhas para os cursos TÉCNICOS SUBSEQUENTES e CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO é **gratuita**, não havendo cobrança de taxa de inscrição.

2.10 Após confirmar as informações, será possível a alteração dos dados SOMENTE até o fim do período das inscrições.

3. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

3.1 Todas as vagas para os cursos do IFMG serão distribuídas dentro da reserva legal, conforme Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria MEC nº 18/2012, e estão apresentadas no Anexo II.

3.1.1 No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá optar somente por uma das reservas de vaga (cotas) à qual deseja concorrer, entretanto, poderá ser convocada para qualquer outra cota menos restritiva que a indicada.

3.1.2 A distribuição das vagas será feita dentre os grupos descritos a seguir, de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas por curso:

a) LI_EP - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda.

b) LI_PCD - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com

deficiência.

c) LI_Q - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas.

d) LI_PPI - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

e) LB_EP - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita.

f) LB_PCD - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência.

g) LB_Q - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas.

h) LB_PPI - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

i) AC - Ampla concorrência: vagas destinadas às pessoas candidatas que não se enquadrarem em nenhum dos grupos anteriores ou que optarem por não concorrer às vagas reservadas.

3.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas, descritas de (a) a (h) no item anterior, estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.1 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

3.2.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), ou parte dele, em escolas particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral.

3.2.1.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

3.3 Pessoas com deficiência, se aprovadas, deverão comprovar sua condição através da apresentação de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias, conforme Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 12.764/2012 e Lei nº 14.126/2021.

3.3.1 São as deficiências:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho,

com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; Visão Monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho.

e) Transtorno do Espectro Autista.

f) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.4 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas, é necessário que a pessoa candidata faça sua autodeclaração étnico-racial no momento da inscrição, conforme Anexo V (pessoas negras) e Anexo VI (indígenas e quilombolas).

3.5 Os documentos necessários para comprovação das condições de reserva de vagas declaradas estão listados no Anexo III e deverão ser entregues apenas no ato da matrícula.

3.6 A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada através da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.6.1 Comprovação da Renda por meio do Cadastro Único Para Programas Sociais Do Governo Federal (CadÚnico):

I- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base exclusivamente as informações prestadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme o disposto na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012; e na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19/2014.

II- Para concorrer às vagas da subcategoria renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1(um) salário mínimo, as pessoas candidatas deverão estar **previamente inscritas** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**.

III- **O documento necessário à comprovação da renda será o Comprovante de Cadastro no CadÚnico, o qual deverá ser emitido obrigatoriamente na página eletrônica do Governo Federal, disponível em:** <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>

IV- A busca ao CadÚnico deverá ser realizada com os dados da pessoa candidata, ainda que ela NÃO conste como responsável familiar no referido Cadastro.

V- **O documento deve ter a última atualização em, no máximo, 24 (vinte e quatro meses contados da data da matrícula).**

4. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

4.1 O processo seletivo por análise de desempenho escolar ocorrerá em etapa única:

4.1.1 Análise do Histórico escolar ou outro documento válido (oficial) que possa atestar o desempenho escolar da pessoa candidata.

4.2 Consideram-se como documentos válidos obrigatórios para a inscrição nesta forma de seleção, uma das opções abaixo relacionadas:

a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (Concomitante) ou Ensino Médio, desde que conste a transcrição do ensino fundamental (Subsequente); **ou**

b) Comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos (ENCCEJA), boletim escolar/extrato de resultado ou outros documentos oficiais que

comprovem a conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, desde que apresentem as notas obtidas no Ano avaliado ou Ano correspondente e devidamente carimbados e assinados;

c) Declaração escolar, desde que conste as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática ao final do 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental, devidamente carimbada e assinada.

4.2.1 Caso a instituição de ensino de origem utilize conceitos não previstos no Anexo XI deste Edital, a pessoa candidata deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no Anexo XII, convertendo para nota numérica o conceito da pessoa candidata.

4.2.2 Caso a pessoa candidata não concorde com as notas atribuídas aos conceitos previstos no Anexo XI deste Edital, ela deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no Anexo XII, convertendo para nota numérica o conceito da pessoa candidata.

4.3 As pessoas candidatas deverão providenciar, junto às escolas de origem, os documentos necessários dentro do período de inscrições.

4.4 O Histórico Escolar ou documento oficial equivalente, previsto neste Edital, deverá ser anexado no formulário de inscrição em formato PDF, para a análise das notas que serão consideradas para a classificação da pessoa candidata, conforme Anexo X.

4.5 Para as pessoas candidatas que cursaram o Ensino Fundamental, ou equivalente no exterior, serão consideradas as notas de Matemática e Língua Oficial escolar cursada, obtidas nos últimos Anos/Séries completamente cursados.

4.5.1 O documento comprobatório de escolaridade das pessoas candidatas que cursaram o Ensino Fundamental no exterior, anexado, deverá ser apresentado por meio de atestado emitido por órgão competente, como a Secretaria de Estado da Educação.

4.6 Os documentos anexados pela pessoa candidata devem estar legíveis: **conter cabeçalho e rodapé, carimbo da escola, assinaturas do diretor ou responsável pela informação, frente e verso (quando for o caso)**. Cabe à pessoa candidata fazer a conferência da legibilidade do documento antes de anexá-lo, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

4.7 Em nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do que definido neste Edital.

5. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 O preenchimento das vagas apresentadas no Anexo II será realizado da seguinte forma:

5.1.1 Todas as pessoas concorrerão às vagas indicadas como ampla concorrência (AC).

5.1.2 As pessoas ainda não classificadas, considerando as informações prestadas durante a inscrição e seguindo a ordem e as exigências descritas no item 3.1.2, concorrerão às vagas reservadas.

5.2 Ao indicar uma reserva de vaga (cota) a qual deseja concorrer, a pessoa candidata concorrerá também em todas as reservas de vagas das demais ações afirmativas menos restritivas que a indicada por ela, conforme quadro a seguir:

Reserva escolhida na inscrição	Também concorre para as vagas			
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP
LB_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD	LB_EP
LB_EP	AC	LI_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP		
LI_Q	AC	LI_EP		
LI_PCD	AC	LI_EP		
LI_EP	AC			

5.3 Durante o processo de matrícula, a pessoa candidata deverá apresentar a documentação

comprobatória relativa à cota em que foi convocada, conforme lista de documentos disponível no Anexo III.

5.4 Caso alguma vaga não possua pessoas candidatas aptas a concorrerem, será feito o remanejamento conforme quadro a seguir:

Vaga não preenchida	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

5.5 Após o remanejamento das vagas, será seguido o mesmo fluxo de preenchimento de vagas descrito nesta seção.

5.6 Os limites de vagas descritos no Anexo II para cada curso são o referencial mínimo de pessoas a serem classificadas.

5.6.1 Poderá ser convocado um número de pessoas superior ao descrito para o mesmo curso ou para outros cursos da mesma modalidade no mesmo *campus*, caso esteja autorizado na portaria de funcionamento do curso e haja condições de recebimento destes estudantes, mesmo que já tenham sido realizadas chamadas anteriores. Neste caso, as chamadas já realizadas permanecem inalteradas.

6. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será eliminada do Processo Seletivo 2026/2 do IFMG *Campus* Congonhas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que:

6.1.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

6.1.2 Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao processo seletivo.

6.1.3 Desrespeitar qualquer profissional em atuação no processo seletivo, servidor do IFMG ou externo.

6.1.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

6.1.5 Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurados em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata cujo responsável legal utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter classificação neste processo seletivo.

7. RESULTADO FINAL

7.1 A divulgação do resultado final será feita por lista nominal em ordem de classificação, publicada no site do IFMG *Campus* Congonhas, www.ifmg.edu.br/congonhas, conforme cronograma disponível no Anexo I.

7.2 O Resultado Final informará a situação da pessoa candidata considerando as seguintes possibilidades:

a) CLASSIFICADO(A) - identifica a pessoa candidata cuja classificação a situa dentro do número de vagas ofertadas, considerando, inclusive, os remanejamentos de vagas não ocupadas.

b) EXCEDENTE - refere-se à pessoa candidata cuja classificação a coloca além do número de vagas ofertadas. Neste caso, deve-se aguardar as próximas chamadas a fim de verificar a possibilidade de classificação futura.

c) DESCLASSIFICADO(A) - expressa que a pessoa candidata incorreu em alguma das condições de eliminação especificadas no presente Edital.

7.3 Somente o Resultado Final confere expectativa de direito de vaga à pessoa candidata.

7.4 Não serão fornecidas informações sobre o resultado final por telefone, e-mail ou por qualquer outra forma além das especificadas neste Edital.

8. CANDIDATOS EXCEDENTES

8.1 Vagas não preenchidas na primeira chamada serão ocupadas de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

8.1.1 Este procedimento será repetido em quantas chamadas forem necessárias, até que se esgotem as vagas definidas para o curso ou até que todo o público excedente tenha sido convocado.

8.2 Finalizada a lista de excedentes para um curso e havendo ainda vagas remanescentes, o *Campus* poderá convidar para matrícula excedentes inscritos em outros cursos do mesmo edital que já tenham todas as chamadas finalizadas.

8.3 Em caso de não preenchimento das vagas previstas por um curso, após finalizadas todas as chamadas, o *campus* poderá optar pela publicação de edital de vagas remanescentes.

8.3.1 Os editais de vagas remanescentes poderão alocar as vagas apenas em ampla concorrência.

9. PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

9.1 O processo de heteroidentificação é responsável por verificar se a autodeclaração racial da pessoa corresponde à forma como a sociedade a percebe. É realizada por comissão formada por pessoas treinadas e diversas, com variedade de gêneros, raças e origens regionais e que não questionam a autoidentificação individual, mas avaliam se a pessoa é socialmente reconhecida como negra.

9.2 As pessoas classificadas, a qualquer tempo, para ocuparem as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos), LI_PPI ou LB_PPI, deverão passar por processo de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração.

9.3 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação considera apenas as características físicas da pessoa candidata. Não serão considerados critérios como documentos ou a ascendência de familiares negros.

9.4 Todas as publicações relacionadas ao processo de heteroidentificação, incluindo convocação, dia e horário das entrevistas serão realizadas na página www.ifmg.edu.br/congonhas

9.5 A convocação para participação no processo de heteroidentificação acontecerá após a publicação do resultado final do Processo Seletivo.

9.6 Pessoas com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhadas por um responsável legal ou procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

9.7 A pessoa candidata que tiver indeferimento no processo de heteroidentificação poderá entrar com recurso no prazo de 1(um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

9.7.1 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail comissaoheteroidentificacao.congonhas@ifmg.edu.br, com o Anexo IX preenchido e assinado.

9.8 A pessoa candidata que tiver o procedimento de heteroidentificação indeferido irá concorrer às vagas de Ampla Concorrência em eventuais próximas chamadas.

9.9 Aqueles que estiverem impossibilitados de comparecer ao processo de heteroidentificação, por motivo de saúde, deverão encaminhar atestado médico para o e-mail comissaoheteroidentificacao.congonhas@ifmg.edu.br, até 1(um) dia útil após a data prevista para a realização da entrevista.

10. RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso individual fundamentado, no prazo definido no cronograma disponível no Anexo I, contra:

- a) não homologação da inscrição;
- b) resultado preliminar;
- c) resultado do processo de heteroidentificação.

10.2 Para os itens previstos nas alíneas a e b do subitem anterior, a pessoa candidata deverá interpor recurso exclusivamente pelo e-mail copese.congonhas@ifmg.du.br, anexando toda a documentação e informações que julgar necessárias para comprovação da validade de seu pedido.

10.2.1 Para recurso contra o resultado do processo de heteroidentificação, deverá ser seguido procedimento descrito no item 9.7.

10.3 Serão indeferidos de forma automática os recursos:

- a) encaminhados de forma diferente da estabelecida no item 10.2;
- b) interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma;
- c) desprovidos de informações ou fundamentações que permitam a sua análise.

10.4 Após análise de todos os recursos, será divulgado o resultado da etapa em questão no site www.ifmg.edu.br/congonhas, conforme cronograma previsto no Anexo I.

10.5 O parecer e a fundamentação sobre o recurso ficarão disponíveis para consulta individualizada em 2 (dois) dias úteis, após análise do pedido.

10.6 Não haverá reanálise de recursos em qualquer hipótese.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O IFMG *Campus* Congonhas reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br/congonhas

11.1.1 É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar, por meio das páginas indicadas, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo 2026/2 do IFMG *Campus* Congonhas.

11.2 A inscrição da pessoa candidata no Processo Seletivo 2026/2 do IFMG *Campus* Congonhas implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

11.3 As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição passarão a integrar o presente Edital.

11.4 O IFMG *Campus* Congonhas reserva-se ao direito de cancelar o Processo Seletivo para o(s) curso(s) em que o número de inscritos for inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas.

11.5 Para cursos em que o número de inscrições for igual ou menor ao número de vagas ofertadas, não serão analisados os históricos, sendo todas as pessoas aprovadas em ampla concorrência para o curso em questão.

11.6 A pessoa classificada que não comprovar as condições necessárias para ocupar uma reserva de vagas irá concorrer às vagas de ampla concorrência em eventuais próximas chamadas.

11.7 As pessoas candidatas selecionadas que efetivarem a matrícula no IFMG *Campus* Congonhas estarão submetidas aos atos normativos da instituição.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo de Estudantes - COPESE Local do IFMG *Campus* Congonhas.

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÕES	De 08/05/2026 a 28/05/2026

Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	29/05/2026
Recebimento de recursos contra Inscrições Indeferidas	De 30/05/2026 a 01/06/2026
Divulgação do Resultado Final das Inscrições Homologadas	02/06/2026
Divulgação da lista de cursos para os quais não será realizada a análise de histórico	03/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	03/06/2026
Recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar	04/06/2026
Divulgação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar	05/06/2026
RESULTADO FINAL	05/06/2026
Matrículas de 1ª chamada	De 08/06/2026 a 10/06/2026
Entrevista de Heteroidentificação	De 08/06/2026 a 10/06/2026

ANEXO II CURSOS, VAGAS E TURNO

Quadro 1: Cursos Técnicos SUBSEQUENTES ao Ensino Médio

Curso	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total de Vagas	Turno
Mecânica	17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	Noturno

Quadro 2: Cursos Técnicos CONCOMITANTES ao Ensino Médio

Curso	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total de Vagas	Turno
Edificações	17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	Vespertino
Mineração	17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	Vespertino

Todos os cursos são presenciais;

- Cursos Concomitantes: turno vespertino, de 14h às 17h40;
- Cursos Subsequentes: turno noturno, de 18h50 às 22h30.

ANEXO III DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

A - DOCUMENTOS COMUNS PARA TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS

- a) Foto de rosto recente com fundo branco;
- b) CPF próprio;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.
Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial com foto e que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).
- d) Certificado militar para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos.
- e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (no caso de curso *Subsequente*) em que constem todas as séries cursadas e as respectivas escolas, sem qualquer pendência.
- f) Declaração de conclusão do Ensino Médio (no caso de curso *Subsequente*) **sem pendências**, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”. Neste caso, no prazo máximo de trinta dias, deverá ser apresentado o Histórico Escolar.
- g) Histórico Escolar ou declaração de estar cursando o primeiro ou segundo ano em outra instituição (no caso de curso *Concomitante*).
- h) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (Anexo VII, no caso de pessoas menores de 18 anos, ou Anexo VIII, no caso de pessoas maiores de 18 anos).
- i) Documento de identidade do responsável legal, no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.
- j) Certidão de nascimento ou casamento (deve ser entregue até 60 (sessenta) dias após a matrícula).
- k) Título de eleitor (maiores de 18 anos)
- l) Certidão de quitação eleitoral (maiores de 18 anos)

B - DOCUMENTOS COMUNS PARA TODAS AS COTAS

(LI_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD)

- a) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental em que conste que **todas as séries foram cursadas em escolas públicas**, sem qualquer pendência.
- b) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental em que conste que **todas as séries foram cursadas em escolas públicas**, sem qualquer pendência, caso não tenha apresentado os documentos solicitados no item “a”. Neste caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá ser apresentado o Histórico Escolar, sem pendências.
- c) Declaração que não cursou, em tempo algum, Ensino Fundamental em escolas privadas (Anexo IV).

C - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE RENDA

(LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD)

a) A condição de baixa renda familiar per capita inferior a 1 salário mínimo deverá ser atestada pelo **Comprovante de Cadastro no CadÚnico** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com última atualização em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses da data da matrícula, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>

b) Caso o **Comprovante de Cadastro no CadÚnico** apresentado não permita a análise do enquadramento ou não na condição de baixa renda, outros documentos poderão ser solicitados pelo registro acadêmico, incluindo os que atestem as condições de renda de todos os membros do grupo familiar.

D - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS

(LB_PPI, LI_PPI)

a) Formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo V).

b) SOMENTE PARA INDÍGENAS: declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças da comunidade indígena, conforme modelo no Anexo VI.

E - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE QUILOMBOLAS

(LB_Q, LI_Q)

a) Um dos documentos a seguir:

- Declaração oficial emitida pela Fundação Cultural Palmares, atestando que a pessoa candidata quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo, constando o nome da Comunidade, Município e Estado; ou
- Declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território, conforme modelo no Anexo VI; ou
- Comprovante de residência em comunidade quilombola em nome da pessoa candidata ou de seu responsável legal.

F - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(LB_PCD, LI_PCD)

a) LAUDO MÉDICO possuindo, obrigatoriamente, nível de detalhamento técnico suficiente e adequado, identificando a espécie de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, assinado por médico com formação profissional na ESPECIALIDADE aplicável ao tipo de deficiência da pessoa candidata com número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS), carimbo e data de emissão.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO FREQUÊNCIA EM ESCOLA PARTICULAR

Eu, _____, CPF _____, pessoa candidata ao processo seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG *Campus* Congonhas, declaro, para fim específico de ingresso nesta instituição, que não cursei, em tempo algum, o Ensino Fundamental em escolas da rede particular de ensino, ainda que na condição de bolsista parcial ou integral.

Declaro, ainda, estar ciente de que as escolas pertencentes ao Sistema S (tais como SENAI, SESI, SENAC, SENAR), as escolas conveniadas, filantrópicas ou mantidas por fundações ou instituições

similares, mesmo as que ofertam educação gratuita, não são consideradas instituições da rede pública de ensino, conforme previsto no edital.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito(a) a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e quaisquer direitos dela decorrentes.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

(obrigatória)

Assinatura do(a) Responsável Legal

(para candidatos(as) menores de 18 anos)

ANEXO V
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ classificado(a) no Processo Seletivo do IFMG *Campus* Congonhas Edital _____, curso _____, CPF _____, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

NEGRO(A), de cor: PRETA PARDA

INDÍGENA

QUILOMBOLA

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito(a) a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e quaisquer direitos dela decorrentes.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

(obrigatória)

Assinatura do(a) Responsável Legal

(para candidatos(as) menores de 18 anos)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, liderança da aldeia/quilombo _____, em território indígena/quilombola _____, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, o(a) indígena/quilombola _____, CPF _____.

LIDERANÇA 1

N o m e : _____

CPF: _____

Telefone: _____ *E-mail:* _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

N o m e : _____

CPF: _____

Telefone: _____ *E-mail:* _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

N o m e : _____

CPF: _____

Telefone: _____ *E-mail:* _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

_____, ____/____/____

Local e Data

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA MENORES DE

18 ANOS

Pelo presente instrumento particular, eu _____
_____, de nacionalidade _____, estado
civil _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, residente na _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas
Gerais a reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a imagem e voz de
_____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, do qual sou responsável legal, por prazo
indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem
e voz do Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de
comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir
a imagem e/ou áudio.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Responsável Legal

ANEXO VIII
AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA MAIORES DE
18 ANOS

Pelo presente instrumento particular, eu _____
_____, de nacionalidade _____, estado
civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente na _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas
Gerais a reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a minha imagem e voz, por prazo
indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem
e voz do Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de
comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir
a imagem e/ou áudio.

_____, ____/____/____

Local e Data

**ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

À Comissão de Heteroidentificação Recursal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG *Campus Congonhas*

Eu, _____, pessoa candidata no Processo Seletivo do IFMG *Campus Congonhas*, CPF _____, para o curso _____, venho, respeitosamente, apresentar recurso contra o indeferimento no processo de heteroidentificação.

Requeiro a revisão da decisão proferida pela Comissão Local, considerando que:

[Inserir, de forma clara e fundamentada, os argumentos que justificam a interposição do recurso, tais como descrição de características fenotípicas, percepção social, eventuais equívocos da comissão, entre outros.]

Diante do exposto, solicito a reavaliação do parecer emitido pela Comissão Local, à luz dos argumentos ora apresentados.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Responsável Legal

**ANEXO X
TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS**

CONCEITO	DESCRIÇÃO	NOTA
A+ A Excelente	Satisfatório avançado	100.00
Ótimo	Atingiu todos os objetivos (F5)	
Plenamente satisfatório	Satisfatório pleno	
Aprovado superior	Satisfatório com aprofundamento	

B+ Resultado bom Muito bom		90.00
Atingiu a maioria dos objetivos (F4) Concluído Proficiente Apto Satisfatório Médio	B Bom Significativo Aprovado Habilitado Promovido	80.00
C+ B	Regular para bom	70.00
C Satisfatório Regular Suficiente Progressão essencial Zona de desenvolvimento Proximal (ZDP)	Progressão simples Aprendizagem satisfatória Progressão satisfatória Atingiu os objetivos Resultado satisfatório (RS)	60.00
C D+ Promovido parcialmente	Aprovado com dependência Aprendizagem não satisfatória Razoavelmente satisfatório	50.00
D Sofrível Necessita de intervenção	Atingiu parte dos objetivos essenciais(F2) Fora da zona de desenvolvimento proximal (FZDP)	40.00
D-	E+	30.00
E Não satisfatório Insatisfatório Insuficiente Reprovado Retido	Não promovido Progressão não avaliada Não atingiu os objetivos essenciais Resultado insatisfatório (RI)	20.00

ANEXO XI

NOTAS A SEREM CONSIDERADAS NO LANÇAMENTO

1. Notas finais do Ensino Fundamental de quem concluiu por meio do ensino regular, EJA seriado, supletivo seriado ou formato equivalente em que estejam disponíveis as notas por ano cursado no ensino Fundamental:

- a) Língua Portuguesa: serão consideradas as notas finais da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português) obtidas no 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental ou Ano/Série correspondente;
- b) Matemática: serão consideradas as notas finais da disciplina de Matemática obtidas no 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental ou Ano/Série correspondente.
2. Notas finais do Ensino Fundamental de quem concluiu por meio de reclassificação:
- a) Língua Portuguesa: será considerada a nota final da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português) obtida no último Ano/Série completamente cursado no Ensino Fundamental;
- b) Matemática: será considerada a nota final da disciplina de Matemática obtida no último Ano/Série completamente cursado no Ensino Fundamental.
3. Notas do Ensino Fundamental de quem concluiu por meio de certificação específica ou modalidade em que todo ensino Fundamental apresenta notas únicas por disciplinas:
- a) Língua Portuguesa: serão consideradas as notas de Língua Portuguesa (ou Português) apresentadas na certificação;
- b) Matemática: serão consideradas as notas de Matemática apresentadas na certificação.
4. As notas apresentadas através de formulário disponível no Anexo X deste Edital serão consideradas tal como apresentadas no documento.
5. No caso dos documentos válidos obrigatórios para a inscrição, expedidos pela escola de origem do candidato, não tiverem registro da nota final, conforme solicitado, e apenas as notas parciais de cada Ano/Série correspondente, será considerada a média aritmética simples das notas.
6. Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), deverá ser feita a conversão usando a nota que consta no documento válido recebido na escola de origem, multiplicada por 100 e dividida pela maior nota possível na escala utilizada pela escola de origem.
7. Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura ou Matemática, Geometria, Aritmética), serão consideradas apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa e Matemática.
8. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, será considerada a média aritmética das disciplinas equivalentes: Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
9. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, será considerada a média aritmética das disciplinas equivalentes: Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias.
10. Se o Histórico Escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos ao invés de notas será usada a tabela presente no Anexo VIII para fazer a conversão correspondente.
11. Caso a instituição de ensino de origem do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital, o candidato deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no Anexo X, convertendo para nota numérica (0.00 a 100.00) o conceito do candidato.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DEN PARA CANDIDATOS AOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES

Declaro que o estudante _____, RG _____ CPF _____, obteve as seguintes notas:

Disciplina	Nota final do 8º Ano ou Ano/Série correspondente do ensino médio	Nota final do 9º Ano ou Ano/Série correspondente do ensino médio
Língua Portuguesa (Português)		
Matemática		

Dados da escola

Instituição: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

Dados do responsável pela informação

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do declarante

***Este formulário somente será aceito com a devida assinatura do declarante e carimbo da escola.**

Congonhas, 07 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral - Campus Congonhas**, em 07/05/2026, às 17:02, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2715285** e o código CRC **FB597A85**.

23210.000486/2026-53

2715285v1